



MOÇÃO N° 199

APELO ao governo estadual para reconsiderar a regra de concessão de passe livre escolar (passe de ônibus) somente ao aluno que residir à distância mínima de 2km da escola estadual em que estiver matriculado.

APRESENTADA

Fcoz Jda
Presidente
09-04-2019

APROVADO

Fcoz Jda
Presidente
23/04/2019

A concessão de passe livre escolar (passe de ônibus) ao aluno de escola estadual é condicionada a que o interessado resida à distância mínima de 2km do estabelecimento em que estiver matriculado, segundo regra fixada pelo governo estadual.

Há porém necessidade de se rever essa regra, analisando-se cada caso antes de concessão ou recusa do passe livre escolar. Com efeito, em Jundiaí pais de alunos e alunos de escolas públicas estaduais reclamam do atual critério, porquanto há situações em que, mesmo morando a menos de 2km, o aluno necessita atravessar rodovias e caminhar em trechos de alta periculosidade, entre outras dificuldades.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao governo estadual para reconsiderar a regra de concessão de passe livre escolar (passe de ônibus) somente ao aluno que residir à distância mínima de 2km da escola estadual em que estiver matriculado. Dê-se ciência ao Governador do Estado.

Sala das Sessões, 09-04-2019.

Eng.º Marcelo Gastaldo



99ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 16 DE ABRIL DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL

ADIAMENTO

PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/04/2019

MOÇÃO N.º 199/2019

APELO ao governo estadual para reconsiderar a regra de concessão de passe livre escolar (passe de ônibus) somente ao aluno que residir à distância mínima de 2km da escola estadual em que estiver matriculado.

Autor: **Valdeci Vilar Matheus**

Votação: favorável

Conclusão: **REQUERIMENTO VERBAL DE ADIAMENTO APROVADO**